

第三條

一、在二月一日第一〇／八六／M號法令核准之教育司章程第三一條所指該司編制II“其他領導人員(附屬團體)”內增設學前教育官立學校校長一職。

二、按照上款規定，增設學前教育官立學校副校長一職。

第四條

本訓令自一九九〇年九月一日起生效。

一九九〇年九月十三日於澳門政府

著 頒 行

總 督 文 禮 治

Portaria n.º 185/90/M

de 17 de Setembro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, e tendo em atenção a Portaria n.º 205/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 22 de Setembro de 1990, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Jogos Asiáticos 1990», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

100 000 selos da taxa de \$ 0,80 — Ciclismo;

100 000 selos da taxa de \$ 1,00 — Natação;

100 000 selos da taxa de \$ 3,00 — Judo;

100 000 selos da taxa de \$ 4,20 — Tiro;

45 000 blocos filatélicos @ \$ 15,00.

Governo de Macau, aos 13 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 118/GM/90

No seguimento do relatório apresentado pela McKinsey and Company, Inc., sobre as potencialidades de desenvolvimento de

Macau nos próximos 10 anos e a organização das suas missões no exterior, foi encomendado àquela empresa um estudo tendo em vista a implementação de projectos prioritários, relativos ao Parque Industrial da Concórdia, instituto de promoção do investimento estrangeiro, reconversão da indústria têxtil e de brinquedos e desenvolvimento turístico.

Neste sentido e dado que se torna necessário assegurar estreitos contactos com os Serviços da Administração e os agentes económicos do Território, é fundamental a criação de uma equipa de trabalho que assegure, quer em Macau, quer junto da Missão de Lisboa e da Delegação de Bruxelas, com carácter permanente e em perfeita articulação com a McKinsey and Company, Inc., a prossecução dos objectivos acima referidos.

Assim, determino:

1. É criada uma Comissão de Acompanhamento do estudo efectuado pela McKinsey and Company, Inc., relativo a projectos de desenvolvimento de Macau, a qual assegurará o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos e a sua adequação à estratégia definida.

2. A Comissão durará até à apresentação do relatório final pela McKinsey Company, Inc.

3. A Comissão terá a seguinte composição:

Dr.ª Madalena Santos Ferreira, assessora do Gabinete do SAAE, assegurará a coordenação global do projecto e a articulação directa com a McKinsey and Company, Inc.;

Engenheiro Luís Almeida Santos, administrador da Fundação Macau, assegurará a coordenação do projecto do Parque Industrial;

Dr. Cristiano Domingues, administrador da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, assegurará a coordenação do projecto do instituto de promoção do investimento estrangeiro;

Dr. José da Costa Mouzinho, subdirector dos Serviços de Economia, assegurará a coordenação do projecto de reestruturação da indústria têxtil e de brinquedos;

Engenheiro João Costa Antunes, director dos Serviços de Turismo, assegurará a coordenação do projecto de desenvolvimento turístico.

4. No âmbito das funções que lhe são cometidas, os membros da Comissão de Acompanhamento reportam directamente ao Gabinete do SAAE.

5. A Comissão poderá incluir representantes de outros organismos, sempre que necessário.

6. Os encargos com a realização serão suportados por rubrica adequada da tabela de despesas do orçamento geral do Território para 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Setembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Setembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Ana Cristina Bordalo.*